

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Anajatuba

DECISÃO-VUANAJ - 12025
Código de validação: F7DD6E0E93

DECISÃO

Editais nº 12025/VUANAJ – Vara Única da Comarca de Anajatuba/MA

Com fulcro nas Resoluções nº 288/2019 e nº 558/2024, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Provimento nº 10/2012 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão e na Circular CIRCGCGJ-149/2021, que regulamentam a destinação de valores oriundos de prestações pecuniárias, transações penais e suspensão condicional do processo, esta Vara Judicial realizou procedimento voltado à seleção de entidades com finalidade social, nos termos do Edital nº 12025/VUANAJ.

A presente iniciativa configura relevante instrumento de fortalecimento da função social do Poder Judiciário, alinhando-se aos princípios da solidariedade, da eficiência administrativa e da legalidade, ao fomentar projetos de reconhecida utilidade pública, especialmente aqueles voltados à promoção da cidadania, da dignidade da pessoa humana e da inclusão social.

Trata-se de uma atuação de caráter colaborativo e complementar, que, embora não substitua a responsabilidade institucional do Estado, representa a soma de esforços interinstitucionais em parceria com organizações comprometidas com o interesse público, em consonância com os valores fundantes da Constituição da República.

Importa destacar que a seleção e a aprovação técnica dos projetos não



DECISÃO-VUANAJ - 12025 / Código: F7DD6E0E93
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Anajatuba

implicam compromisso de cobertura integral dos valores orçados pelas entidades. **O apoio a ser eventualmente prestado estará condicionado à disponibilidade orçamentária dos recursos provenientes das prestações pecuniárias** e será norteado por critérios de viabilidade técnica, impacto social, proporcionalidade, transparência e responsável aplicação de recursos de origem sancionatória.

Concluída a etapa de análise técnica, foram classificadas as entidades e respectivos projetos que demonstraram aderência aos critérios estabelecidos no edital, especialmente quanto ao mérito, à consistência metodológica e à viabilidade de execução:

1. Prelazia de Balsas (Projeto "Cuidando com Amor: Qualidade de vida da melhor idade");
2. Instituto Educacional e Cultural para o Desenvolvimento Social e Sustentável (Projeto "Transformando Vidas pela Qualificação");
3. Instituto Aitana (Projeto "Fortalecendo Direitos e Trabalho Digno para Pessoas LGBTQIA+ Ribamarense");
4. Casa Fraterna Irmã Antonietta Delogu (Projeto "Bem Acolher");
5. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de S Luiz (Projeto "Captação de recursos para aquisição de reagentes para realização de Teste do Pezinho na APAE São Luís-MA");
6. Instituto Mana (Projeto "Música em Extensão: Potencializar



Talentos e Construir Futuros Promissores");

7. Pastoral da Pessoa Idosa do Maranhão (Projeto "Fortalecimento das Ações Voluntárias");

8. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vargem Grande – MA (Projeto "Aprendendo a Conviver com as Diferenças");

9. Terreiro de Mina Nossa Senhora da Conceição (Projeto "Projeto Audiovisual: Fé, Respeito e Resistência – Valorizando as Religiões de Matriz Africana");

10. Associação dos Remanescentes Quilombola Urbano do Bairro da Liberdade (Projeto "Projeto de Ensino");

11. Associação dos Produtores de Mel de Abelhas de Anajatuba (Projeto "ANAJAMEL");

12. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anajatuba - MA (Projeto "APAE em Anajatuba");

13. Associação das Mulheres do Conjunto Mato Grosso (Projeto "A inclusão da capoeira como estratégia de Prevenção e Enfrentamento das Múltiplas Formas de Violência Contra Crianças e Adolescentes Anajatubenses: "Diga Não À Violência".").

As propostas listadas foram consideradas tecnicamente viáveis, conforme



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Anajatuba

análise da Comissão de Apoio designada para o certame.

Não obstante a aprovação técnica, verificou-se a necessidade de complementação documental por parte de algumas entidades participantes, nos termos do item 2.1 do edital.

As pendências serão conduzidas pela Secretaria Judiciária, que promoverá a intimação individualizada das entidades para apresentação dos documentos ou informações complementares, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de desclassificação.

Diante do exposto, com base nas normas regulamentares e no edital, DEFIRO:

- a) A aprovação técnica das entidades classificadas, conforme lista acima;
- b) A habilitação provisória das entidades, condicionada à apresentação tempestiva da documentação complementar;
- c) A expedição das comunicações individualizadas, pela Secretaria Judiciária, às entidades com pendências, através do e-mail institucional: **vara1_ana@tjma.jus.br**.

Por fim, ressalto que a presente iniciativa representa atuação complementar do Poder Judiciário, voltada ao fortalecimento do interesse público por meio de parcerias institucionais, nos limites legais e orçamentários das prestações pecuniárias disponíveis.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Anajatuba

Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos, exclusivamente, ao e-mail institucional: vara1_ana@tjma.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Anajatuba/MA, data do sistema.

GEOVANE DA SILVA SANTOS
Diretor do Fórum da Comarca de Anajatuba - Inicial
Vara Única da Comarca de Anajatuba
Matrícula 209296

Documento assinado. ANAJATUBA, 05/05/2025 19:47 (GEOVANE DA SILVA SANTOS)



DECISÃO-VUANAJ - 12025 / Código: F7DD6E0E93
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente